



000110

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Na forma da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem justificar a necessidade da contratação de empresa do ramo pertinente através de pregão eletrônico modalidade REGISTRO DE PREÇO, visando o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) destinados a manutenção da frota do fundo municipal, de veículo próprio, para uso das atividades dos serviços, programas e projetos, voltados a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, para o exercício de 2025.

Considerando que um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes. Sendo o CMDCA uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA), lhe compete: aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos do FIA oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA; avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços; dentre outras.

Considerando que a política de atendimento dos direitos da criança e adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, cujas linhas principais dependem das políticas sociais básicas: saúde, educação, assistência social, esporte e cultura; e, para aqueles que dela necessitam os serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social executados por entidades de defesa dos direitos, enfim se efetiva por meio de todas as políticas e serviços que possuem interface com a criança e adolescente.

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expressa a sua necessidade proeminente de aquisição de combustível (Gasolina Comum), para a manutenção do veículo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que a aquisição de combustível é indispensável para o funcionamento e desempenho das atividades dos serviços por se tratar de fornecimento imprescindível para o veículo pertencentes a este fundo, tendo em vista a grande necessidade de deslocamento a fim de realizar atividades do projeto, haja vista o princípio da continuidade das atividades de forma planejada. Considerando que a aquisição se dará somente no exercício de 2025.

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boquim/SE, optou por realizar SRP para tal aquisição, visando a redução do número de licitações, consequentemente redução de custos administrativos e ainda a celeridade de atingir em um único processo resultados para o órgão;

Diante das considerações acima reportadas entendemos JUSTIFICADA a aquisição em fulcro

Boquim (SE), 05 de novembro de 2024.

Erica Oliveira Santos
Sec. de Assistência Social e do Trabalho

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho